



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 95/2025/PMX

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PLATAFORMAS E SISTEMAS DE EXECUÇÃO E CONTROLE (TRANSFEREGOV, MÓDULO TRANSFERÊNCIA DISCRICIONAIS, ESPECIAIS, E LEGAIS, SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV, E DEMAIS SISTEMAS CORRELATOS) E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DOS CONVÊNIOS EM BELÉM E BRASÍLIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso III, C, da Lei n. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

É inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. A situação em comento se embasa no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Dessa forma, é possível verificar que a contratação em tela pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, quando demonstrada a notória especialização da empresa contratada, que seja a única capaz de atender às necessidades da Administração Pública com qualidade e segurança. O § 3º do mesmo dispositivo legal esclarece o critério para caracterização da notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O objeto trata da contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica para gestão de projetos, captação de recursos, execução e prestação de contas de convênios federais e estaduais, incluindo apoio técnico na utilização de plataformas e sistemas oficiais de controle, como TransfereGov, Módulo de Transferências Discricionárias, Especiais e Legais, SIGTV, e demais sistemas correlatos. Além disso, contempla o acompanhamento integral dos convênios em Belém/PA e Brasília/DF, visando atender às necessidades específicas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Obras, Agricultura, do Departamento de Engenharia e da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.

A complexidade e a especificidade das atividades exigem notória especialização, experiência comprovada e conhecimento aprofundado das normativas federais e estaduais que regem a celebração, execução e prestação de contas de convênios públicos, inviabilizando a competição comum entre eventuais interessados. Ressalta-se ainda que o Município de Xinguara/PA não dispõe de estrutura técnica interna suficiente para atender a essas demandas de forma adequada, situação que justifica a contratação de empresa especializada.

A empresa RBW Assessoria Consultoria e Auditoria em Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.391.173/0001-77, apresentou proposta compatível com os preços praticados



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

no mercado, conforme pesquisa realizada e registrada nos autos do processo, e demonstrou capacidade técnica comprovada para a execução do objeto pretendido, atendendo plenamente aos requisitos legais para a contratação por inexigibilidade.

Portanto, diante da natureza singular do serviço, da notória especialização da empresa contratada, da inviabilidade de competição e da compatibilidade do preço ofertado, a presente contratação direta se revela legítima, necessária e vantajosa para o interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço, em contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação, pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças que envolvam o mesmo objeto ou objeto similar.

Para tanto, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações similares, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo. Esse levantamento evidenciou que a proposta apresentada pela empresa RBW ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.391.173/0001-77, está compatível com os valores praticados no mercado para serviços técnicos especializados de gestão de convênios e captação de recursos, com atuação junto a órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, especialmente nas localidades de Brasília/DF e Belém/PA.

Verificou-se, ainda, que o valor proposto encontra-se dentro da média de preços identificada em contratações similares, sem indícios de sobrepreço ou superfaturamento, considerando a complexidade do serviço, a experiência exigida e a abrangência do acompanhamento técnico a ser prestado.

Dessa forma, constata-se a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, com observância da legalidade e da responsabilidade fiscal, sem qualquer prejuízo ao erário.

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

contratos podem ser prorrogados sucessivamente mediante critério da administração.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do Termo de Referência, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago mensal é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, incluindo-se todos os valores referentes a tributos, seguros, encargos trabalhistas, taxas condominiais e taxas relativas à distribuição, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

Os pagamentos e as despesas decorrentes do objeto correrão por conta de dotações do orçamento para os anos de 2025 da Secretaria Municipal de Administração, Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão das respectivas autorizações de fornecimento e notas de empenho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ao justificar a escolha do fornecedor, é fundamental ressaltar que o interesse público deve ser resguardado, priorizando sempre a adequação das soluções contratadas às reais necessidades da Administração Pública, a disponibilidade dos serviços oferecidos e a compatibilidade com o orçamento previamente definido.

A escolha da empresa RBW ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.391.173/0001-77, atende a esses critérios essenciais, considerando sua reconhecida competência técnica e ampla experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de projetos e convênios, com atuação junto a órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, além de estrutura operacional que possibilita o acompanhamento presencial das demandas em



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Brasília/DF e Belém/PA.

A referida empresa apresenta todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, incluindo documentação de habilitação jurídica e técnica, além de comprovação de capacidade técnica por meio de declarações e experiências anteriores, evidenciando sua atuação em projetos similares, desenvolvidos para administrações públicas municipais. Trata-se de fornecedor com atuação consolidada na área de gestão pública, com equipe técnica qualificada para operacionalizar sistemas como TransfereGov, SIGTV, SEI, SUAS e outras plataformas oficiais de controle de transferências de recursos.

A proposta apresentada contempla a execução dos serviços de forma eficiente e estratégica, com suporte técnico contínuo para a Prefeitura de Xinguara/PA e suas Secretarias, abrangendo desde a captação de recursos até a prestação de contas, garantindo o cumprimento dos prazos e requisitos legais. Além disso, a empresa demonstrou conhecimento prático dos procedimentos administrativos locais, o que contribui para maior agilidade, assertividade e efetividade na execução contratual.

A escolha do fornecedor, portanto, baseia-se em análise técnica criteriosa da proposta comercial e das qualificações apresentadas, estando plenamente adequada às condições técnicas, operacionais e financeiras definidas pela Administração. Assim, a contratação assegura o atendimento eficiente do interesse público, com respaldo legal, técnico e administrativo.

CONCLUSÃO

Diante da demonstração de que a empresa RBW ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.391.173/0001-77, possui notória especialização para a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão de projetos, captação de recursos, execução e prestação de contas de convênios federais e estaduais, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição para o objeto em questão.

O valor da contratação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme valores compatíveis com os praticados no mercado, devidamente comprovados na pesquisa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Considerando a adequação técnica da proposta, sua vantajosidade, a compatibilidade orçamentária e a inexistência de impedimentos legais, opina-se pela viabilidade da contratação, com posterior ratificação pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 28 de abril de 2025

Thainá Braga Matos
Agente de Contratação
Portaria nº 290/25